



12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples após a (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

12.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

12.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 – Os serviços descritos deste instrumento com no mínimo os prazos de garantias descritos na planilha dos produtos (ANEXO DESTES TERMO), de acordo cada característica destes.

14 - É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

14.1 - A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

14.2 - A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

14.4 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 -DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

16.1.1 - Durante a vigência do instrumento de contrato a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o Art. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a mesma ser unilateral amigável e/ou judicial, nos termos e condições do Art. 139 da supracitada Lei;

16.1.2 - Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;



17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 Os serviços, objeto deste processo será regida pela legislação brasileira vigente.

17.2 O transporte para execução de serviços, deverão obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

17.3 Os Serviços deverão ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, conforme portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2025;

17.4 Os serviços ofertados pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.5 - Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

17.6 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

17.7 - A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Art.125 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração;

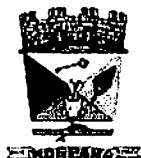
17.8 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

18. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

18.2. Para a assinatura do CONTRATO a empresa deverá representar-se por:

18.3. Após convocação para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar a relação dos profissionais que serão responsáveis pelos plantões, bem como, os das transferências juntamente com os números de registros no CRM – Conselho Regional de Medicina, no ato de assinatura do contrato; bem como:

- ✓ O (s) profissional (is) referidos deverá (ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o contratado.
- ✓ d) Cópia (verso e anverso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, dos profissionais que irão atuar no Município; bem como, seus respectivos currículos assinados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Morpará - BA, 13 de agosto de 2025.

Edilton Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Nº 014, de 03 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ANEXO I

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

GRUPO/LOTE - ÚNICO: SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTA E DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA/CH	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas.	Plantão 24hs	280 Plantões	R\$ 2.970,00	R\$ 831.600,00
02	Prestação dos serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência sábado, domingos e feriados (nacionais). No Pronto Atendimento Jonival Lucas.	Plantão 24hs	100 Plantões	R\$ 3.200,00	R\$ 320.000,00
03	Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOS CLÍNICOS GERAL para atuar no ESF – Estratégia da Saúde da Família(sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diária); segundas à sextas feiras (exceto feriados)	40 Horas semanais	12 meses (cada profissional)	R\$ 21.000,00	R\$ 504.000,00
04	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas.	20 Horas semanais	12 (meses)	R\$6.000,00	R\$ 72.000,00
05	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para as Unidades Básica	20 Horas semanais	12 (meses)	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



	de Saúde da Família				
06	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.)	06 Horas	20 (diárias de 06 horas)	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
07	Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.)	12 Horas	20 (diárias de 12 horas)	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
Um Milhão Oitocentos e Sessenta e Nove Mil Seiscentos Reais					R\$1.869.600,00

Edilton Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto Nº 014, de 03 de janeiro de 2025



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À
Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.
Processo Administrativo n.º ____/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	E-MAIL:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista e de saúde da família, a serem executados em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Morpará-Bahia.		

GRUPO/LOTE -ÚNICO: SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTA E DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND		R\$	R\$

208



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____/_____/_____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

OBS: O VALOR DA PROPOSTA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS ITENS DO LOTE ÚNICO – ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.



ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO)

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.
Processo Administrativo n.º ____/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador Cédula de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra- arazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº (Indicar dados do certame, objeto, etc).

Local, ____ de ____ de 2025.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.

Processo Administrativo n.º ____/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará - Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.

Processo Administrativo n.º ____/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista e de saúde da família, a serem executados em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Morpará-Bahia.

A empresa _____(razão social)_____ inscrita no CNPJ n.º. _____, sediada à _____(endereço completo)_____por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2025.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

213



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Ednilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO VI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- Nº:/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº / 2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **NATALITO RIBERIO DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira, 14, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580-007, portador do CPF 892.592.895-72 e Cédula de Identidade 691971803 SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/2025, originado do Processo Administrativo nº. ____/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista e de saúde da família, a serem executados em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Morpará-Bahia; têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista e de saúde da família, a serem executados em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Morpará-Bahia.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do serviços/fornecimento, a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das integralidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

1.1.2 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21)

1.1.2.1.– Alocação de Profissionais por Posto de Trabalho: A contratada deverá disponibilizar os profissionais conforme quantitativo, perfil profissional e jornada estabelecidos no Termo de Referência, observando a lotação por unidade de saúde e a escala previamente acordada com a administração;

1.1.2.2 Controle de Frequência e Jornada: Os profissionais deverão registrar a presença por meio de folha de ponto física ou sistema eletrônico, a ser auditado mensalmente pela fiscalização do contrato. A jornada contratual deverá ser integralmente cumprida, vedadas compensações não autorizadas ou banco de horas informal.

1.1.2.3- Supervisão Técnica e Administrativa: A contratada indicará preposto responsável por acompanhar diariamente a execução dos serviços, intermediar as demandas administrativas e garantir a substituição imediata em caso de faltas, ausências ou desligamentos.

1.1.2.4 Substituições e Reposições: Ocorrendo vacância ou afastamento superior a 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 48h, com profissional de mesma qualificação e perfil funcional, sob pena de aplicação de penalidade contratual.

1.1.2.5 - Cabe à contratada fornecer, sem ônus adicional à contratante, os uniformes, EPIs, crachás e demais itens necessários à execução do serviço com segurança e identificação funcional.

1.1.2.6 Avaliação de Desempenho e Qualidade: Será realizada avaliação periódica dos serviços com base em indicadores de desempenho, observando assiduidade, pontualidade, conduta profissional, cumprimento de atribuições e qualidade da prestação do serviço, conforme critérios definidos pela contratante.

1.1.2.7 Relatórios de Execução Mensal: A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório consolidado de execução dos serviços, contendo folha de ponto, relação de substituições realizadas, ocorrências administrativas e comprovação do cumprimento das obrigações legais (INSS, FGTS, encargos etc.).

1.1.2.8 Gestão Contratual Integrada: A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, que terá acesso irrestrito à documentação e à rotina de trabalho dos profissionais alocados.

1.1.2.9- Para a prestação de serviços é necessária realização de prévio agendamento junto ao setor responsável no Município do Município, informações através do e-mail: sesau.morpara@gmail.com.

1.1.3 Prazo de entrega:

1.1.3.1- Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data e horário da prestação de serviços, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



1.1.3.2-**Provisoriamente**, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, a fiscal do contrato dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega dos serviços ou preposto (empresa de transporte, correios e outros);

1.1.3.3 - **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação

1.1.3.4- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.1.3.5 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

1.1.3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/21;

1.1.3.7 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

1.3 – PLANILHA DETALHADA DOS ITENS CONTRATADOS

GRUPO/LOTE -ÚNICO: SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTA E DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND		R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

a). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a). Aplica-se à execução do presente contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na forma do disposto no artigo 92, inciso III, do precitado Diploma Legal.

b) O Serviços do presente instrumento, foi objeto de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, em razão do valor, vinculado ao processo Administrativo 058/2025, Pregão Eletrônico 008/2025, de acordo com o disposto da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



Pelo Serviço com peças inclusas, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de _____
_____, a ser pago gradativamente, mediante a emissão da fatura do quantitativo entregue, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

- 5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante;
- 5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 - Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a fatura emitida em moeda corrente, de forma íntegra sem emendas ou rasuras com valor correspondente a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, acompanhada de Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Fazenda FEDERAL, Fazenda ESTADUAL, Fazenda MUNICIPAL, Justiça do trabalho – CNDT, sob pena de retenção de pagamento até escoimada as irregularidades porventura apresentadas, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e com aceite. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o Contratante;
- 5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.6 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 5.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 - O prazo de vigência da contratação _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a Termo Aditivo e ateste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - Cadastrar o CONTRATADO na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.1 - Efetuar a execução dos serviços, conforme grupo/lote, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Morpará, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

8.1.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Morpará, inerentes ao objeto da presente aquisição

8.1.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Morpará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;



8.1.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

8.1.6 Assumir o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.7 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

8.1.8 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art.125, da Lei Federal Nº 14.133/21;

8.1.9- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;

8.1.10 - Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas;

8.1.11 - Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência;

8.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos;

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.1 - Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.2 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 8.2.4 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.
- 8.2.5 –A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.6. Efetuar a entrega do objeto e/ou serviço em perfeitas condições, conforme especificações de quantidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
- 8.2.8. Obrigar seus funcionários e/ou prepostos a apresentarem-se com vestimenta adequada, durante a prestação dos serviços de manutenção;
- 8.2.9. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções podendo a Administração, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes, obrigando-se, também, a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente forem ocasionados;
- 8.2.10. A contratada obriga-se a executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;
- 8.2.12. O deslocamento dos profissionais até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o transporte;
- 8.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.2.14. A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.
- 8.2.15. Toda a logística dos profissionais até o posto de atendimento, será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante. Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder à entrega no endereço da contratante.
- 8.2.16. Reparar e corrigir, as expensas, no total ou em parte, o objeto da Licitação em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;
- 8.2.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto entregue com avarias ou defeitos.
- 8.2.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 9.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 8.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.21 - Cada profissional deverá apresentar documentação comprobatória de qualificação técnica, exame admissional e ficha de integração.
- 8.2.22 - Comparecimento ao posto de trabalho no horário estipulado, com tolerância máxima de 10 minutos;
- 8.2.23 - Realização das atividades conforme plano funcional e orientações da unidade de saúde;
- 8.2.24 - Comunicação imediata de qualquer intercorrência, ausência ou evento impeditivo ao cumprimento da jornada.
- 8.2.25 - A contratada deverá apresentar planilha mensal de frequência até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 8.2.26 - Ausência superior a 2 dias úteis deverá ser suprida por substituto com mesma formação e experiência mínima equivalente;
- 8.2.27 - A substituição deverá ocorrer em até 48h após a notificação da Administração;
- 8.2.28 - A contratada deverá manter cadastro reserva ativo com no mínimo 10% do efetivo contratado por função.
- 8.2.29 - A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a Administração (telefone, e-mail e preposto presencial);
- 8.2.30 - Reuniões de alinhamento deverão ocorrer mensalmente entre contratante e contratada para avaliação da execução e correção de desvios;
- 8.2.31 - A contratada deverá entregar relatórios mensais consolidados contendo: relação nominal dos profissionais ativos, quadro de frequência, folha de pagamento, encargos recolhidos e substituições realizadas.
- 8.2.32 - A contratada deverá encaminhar mensalmente os comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, RAIS e obrigações acessórias dos profissionais alocados;
- 8.2.33 - A contratante poderá reter pagamentos em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU;
- 8.2.34 - A contratada deverá manter disponíveis, para auditoria, os documentos comprobatórios da regularidade dos vínculos trabalhistas e do cumprimento das convenções coletivas aplicáveis.
- 8.2.35 - Arcar com despesas de logística, alimentação, transporte, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato, exceto para os serviços executados na zona rural de Morpará.
- 8.2.36 - A contratada deverá fornecer uniforme completo e EPIs conforme exigências da legislação trabalhista e normas sanitárias vigentes.



8.2.37. Uniformes e EPIs deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.2.38- O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

8.2.39 - Conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.2.40 - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.2.41 - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2.41 – Instalar escritório em local dentro do limite do Município de Morpará/BA, previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designados pelo PORTARIA Nº 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 Os produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, conforme portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2025;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



10.2. - O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

10.3.- O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do Contratado, na forma da lei.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU OUTROS CASOS DE ADITIVOS

11.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Fica fixado, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolização formal do respectivo requerimento, o prazo para resposta e formalização a pedido de repactuação de preços, prorrogação de prazo, se houver, e para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento ao disposto no artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO ÀS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

12.1.O CONTRATADO reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III – fiscalizar sua execução;

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais; e

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR



13.1 - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

UNIDADE:
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO / ATIVIDADE:
10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica.
10.302.008.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:
1500 e 1600

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1 – Executar os serviços descritos deste instrumento com no mínimo os prazos de garantias descritos na planilha dos produtos (ANEXO DESTE TERMO), de acordo cada característica destes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, nos prazos estabelecido no Artigo 94 da 14.133/21, ressalvado o estabelecido no Artigo 176, Incisos I e II do parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ

Natalito Ribeiro de Alcântara
Prefeito de Morpará

CONTRATADO

(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA

Município de Morpará
(Nome do(a) Responsável
OAB/UF/n.º)

Testemunhas:

1) _____

RG:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Ednilton Magalhães de Souza – 420, Centro, CEP: 47580-000. Morpará-
Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ: 13.798.574/0001-07



2) _____

RG:
CPF



MUNICÍPIO DE MORPARÁ - BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025

Às 14:02:50 horas do dia 27 de Agosto de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista e de saúde da família, a serem executados em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Morpará-Bahia..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao atudido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
FORTE SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE APOIO	26.629.093/0001-01	Microempresa
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	Grande Porte
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	Grande Porte
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	Microempresa
RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	39.879.126/0001-13	Grande Porte
CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.379.784/0001-22	Microempresa
MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28.579.882/0001-00	Microempresa
UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE	14.111.304/0001-30	Microempresa
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	Microempresa
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	Microempresa
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58757	FORTE SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE APOIO	26629093000101			R\$ 1.869.600,00	Classificada	--
28567	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.869.600,00	Classificada	--
18050	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21474357000181	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.869.600,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73765	COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20971571000180	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.869.600,00	Classificada	-
38291	RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	39879126000113	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.869.600,00	Classificada	-
84126	CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34379784000122	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 19.758.072,00	Classificada	--
87320	MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28579882000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.869.600,00	Classificada	--
66937	UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE	14111304000130	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.869.600,00	Classificada	--
43458	SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22544021000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.870.666,44	Classificada	--
31894	MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46695791000112	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.869.000,00	Classificada	-
11376	ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13776453000156	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 1.869.600,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.379.784/0001-22	R\$ 19.758.072,00	26/08/2025 18:28:07	Classificado
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.870.666,44	27/08/2025 11:50:11	Classificado
FORTE SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE APOIO	26.629.093/0001-01	R\$ 1.869.600,00	25/08/2025 11:12:41	Classificado
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.862/0001-66	R\$ 1.869.600,00	26/08/2025 11:18:08	Fornecedor Inabilitado
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.869.600,00	27/08/2025 12:46:53	Classificado
UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE	14.111.304/0001-30	R\$ 1.869.600,00	27/08/2025 09:39:57	Classificado
MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28.579.882/0001-00	R\$ 1.869.600,00	27/08/2025 08:43:40	Classificado
RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	39.879.126/0001-13	R\$ 1.869.600,00	26/08/2025 16:45:29	Classificado
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.869.600,00	26/08/2025 15:38:27	Classificado
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	R\$ 1.869.600,00	26/08/2025 11:58:27	Classificado
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.869.500,00	27/08/2025 14:09:39	Intermediario
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.869.000,00	27/08/2025 12:44:00	Classificado
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.868.500,00	27/08/2025 14:11:30	Intermediario
FORTE SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE APOIO	26.629.093/0001-01	R\$ 1.868.400,00	27/08/2025 14:17:26	Intermediario

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.867.500,00	27/08/2025 14:14:47	Intermediario
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.865.000,00	27/08/2025 14:18:35	Intermediario
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.860.000,00	27/08/2025 14:10:27	Manual
UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE	14.111.304/0001-30	R\$ 1.859.000,00	27/08/2025 14:10:58	Manual
MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28.579.882/0001-00	R\$ 1.857.000,00	27/08/2025 14:16:29	Intermediario
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.855.700,00	27/08/2025 14:16:25	Manual
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.854.000,00	27/08/2025 14:17:26	Manual
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.853.000,00	27/08/2025 14:17:50	Manual
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.852.500,00	27/08/2025 14:19:01	Intermediario
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.852.000,00	27/08/2025 14:18:11	Manual
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-66	R\$ 1.851.000,00	27/08/2025 14:18:59	Fornecedor Inabilitado
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.850.999,00	27/08/2025 14:20:03	Intermediario
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.850.000,00	27/08/2025 14:18:24	Manual
MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28.579.882/0001-00	R\$ 1.849.999,99	27/08/2025 14:20:17	Intermediario
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-66	R\$ 1.849.500,00	27/08/2025 14:20:53	Fornecedor Inabilitado
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.849.499,99	27/08/2025 14:21:11	Intermediario
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.849.000,00	27/08/2025 14:20:11	Manual
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-66	R\$ 1.848.500,00	27/08/2025 14:22:44	Fornecedor Inabilitado
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.848.000,00	27/08/2025 14:20:25	Manual
MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28.579.882/0001-00	R\$ 1.847.977,77	27/08/2025 14:23:04	Intermediario
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.847.900,00	27/08/2025 14:23:33	Intermediario
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.830.000,00	27/08/2025 14:22:50	Manual
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-66	R\$ 1.826.500,00	27/08/2025 14:23:24	Fornecedor Inabilitado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.825.000,00	27/08/2025 14:23:03	Manual
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.824.000,00	27/08/2025 14:23:35	Manual
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.823.000,00	27/08/2025 14:24:24	Intermediario
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.820.000,00	27/08/2025 14:25:40	Intermediario
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.815.000,00	27/08/2025 14:30:29	Intermediario
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.808.047,13	27/08/2025 14:31:27	Intermediario
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.801.000,00	27/08/2025 14:25:12	Intermediario
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.800.000,00	27/08/2025 14:23:56	Manual
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.862/0001-66	R\$ 4.760.000,00	27/08/2025 14:24:44	Fornecedor Inabilitado
MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28.579.882/0001-00	R\$ 1.751.000,00	27/08/2025 14:24:27	Intermediario
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.862/0001-66	R\$ 4.760.400,00	27/08/2025 14:24:26	Fornecedor Inabilitado
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.750.000,00	27/08/2025 14:24:00	Manual
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.749.000,00	27/08/2025 14:26:31	Intermediario
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.862/0001-66	R\$ 4.730.400,00	27/08/2025 14:24:58	Fornecedor Inabilitado
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.730.000,00	27/08/2025 14:24:43	Manual
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.729.999,99	27/08/2025 14:27:45	Intermediario
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.729.000,00	27/08/2025 14:25:55	Manual
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.728.999,99	27/08/2025 14:28:16	Intermediario
MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28.579.882/0001-00	R\$ 1.728.000,00	27/08/2025 14:27:41	Intermediario
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.727.900,00	27/08/2025 14:28:50	Intermediario
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.862/0001-66	R\$ 4.724.000,00	27/08/2025 14:26:54	Fornecedor Inabilitado
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.720.000,00	27/08/2025 14:26:14	Manual
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.719.000,00	27/08/2025 14:27:34	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.715.000,00	27/08/2025 14:27:58	Manual
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-58	R\$ 1.714.900,00	27/08/2025 14:28:59	Intermediario
ECA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-66	R\$ 4.744.000,00	27/08/2025 14:28:38	Fornecedor Inabilitado
ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-58	R\$ 1.710.000,01	27/08/2025 14:38:08	Fechado
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.710.000,00	27/08/2025 14:28:08	Manual
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.566.724,80	27/08/2025 14:35:09	Fechado
MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28.579.882/0001-00	R\$ 1.527.777,77	27/08/2025 14:37:57	Fechado
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.497.700,00	27/08/2025 14:37:07	Fechado
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.497.695,04	04/09/2025 11:25:58	Readequado
MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.497.695,04	02/08/2025 14:42:40	Fornecedor Preterido
ECA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-66	R\$ 4.344.000,00	27/08/2025 14:34:46	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/08/2025 14:02:50	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/08/2025 14:09:04	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.
	27/08/2025 14:10:34	Apresentem seus lances e boa sorte!
	27/08/2025 14:22:06	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 14:24:04. Boa sorte!
	27/08/2025 14:24:05	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos.
	27/08/2025 14:31:53	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 39 segundos.
	27/08/2025 14:34:03	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -.
	27/08/2025 14:39:05	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 1.
	27/08/2025 14:41:07	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	27/08/2025 14:51:07	O tempo de negociação está encerrado.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/08/2025 14:51:46	A proposta do fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$1.314.000,00.
	01/09/2025 16:18:33	Empresa: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 24327852000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Portanto, mesmo tendo recorrido a todos os trâmites legais, consideramos a presunção do direito de exequibilidade, resta cristalino a impossibilidade de cumprimento destes serviços pelos valores apresentados. Com o objetivo de evitar novos custos, Impedimentos, rescisões e/ou sanções futuras; ratificado pela equipe técnica e jurídica, legalmente sustentado no Artigo 59, Inciso III da Lei 14.133/2021, bem como o item 5.13.1. do edital; decidimos pela INABILITAÇÃO da empresa, por considerarmos a proposta inexecutável.
	01/09/2025 16:18:34	A proposta do fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$1.497.700,00.
	02/09/2025 11:12:10	O fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 1.497.695,04. Pelo próprio fornecedor.
	03/09/2025 16:46:31	Senhores licitantes, o pedido de esclarecimento por planilha de composição de custos, não fora atendido pela arrematante, ou seja, não identificamos na plataforma, nem por e-mail, nenhum documento conforme solicitado por diligência. Esta solicitação, tomou-se determinante para entendermos a forma de execução dos serviços que está sob dúvida quanto a exequibilidade. Não podemos, nem legalmente toma-se possível, habilitar uma empresa no atual cenário de exequibilidade, visto que os valores de alguns itens, estão abaixo do executado no contrato vigente. Assim, após consulta aos setores responsáveis, ancorados Artigo 59, Inciso III da Lei 14.133/2021, bem como o item 5.13.1. do edital; decidimos pela INABILITAÇÃO da empresa, por considerarmos a proposta inexecutável.
	03/09/2025 16:47:47	Empresa: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA - 46695791000112, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Por ausência de cumprimento de diligência, fator determinante, para esclarecimento de exequibilidade da proposta.
	03/09/2025 16:47:48	A proposta do fornecedor MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$1.527.777,77.
	04/09/2025 08:27:22	Senhores licitantes, desclassificamos ontem a empresa MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA - por ausência de cumprimento de diligência, fator determinante, para esclarecimento de exequibilidade da proposta. Ocorre que a empresa questionou por e-mail que o campo para inserção do documento não foi aberto, apresentou prints e, inclusive a planilha solicitada. Verificando o histórico do chat e demais campos da plataforma LICITANET, confirmamos o equívoco, tem o texto da diligência, a mensagem automática do sistema, mas não tem a liberação do campo de inserção do documento solicitado por diligência. Admitimos nossa falha e prezando pela legalidade e isonomia dos procedimentos administrativos, RETOMAREMOS A HABILITAÇÃO da empresa lesada no fato supracitado e abriremos a oportunidade novamente. Peço a compreensão das concorrentes e pedimos desculpas pelo transtorno. Abriremos o prazo menor, pois a empresa já conhece dos fatos.
	04/09/2025 08:30:12	A proposta do fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$1.497.700,00.
	04/09/2025 08:30:12	O fornecedor: MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA - 46695791000112, foi HABILITADO, conforme despacho: Equívoco técnico no comando de abrir o campo de inserção da documentação por diligência, para a empresa MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
	04/09/2025 11:25:58	O fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 1.497.695,04. Pelo próprio fornecedor.
	08/09/2025 15:52:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA-46.695.791/0001-12, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA -46.695.791/0001-12 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$1.497.695,04.
	08/09/2025 15:56:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	08/09/2025 15:56:53	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	08/09/2025 15:59:36	O fornecedor COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	08/09/2025 16:03:27	O fornecedor MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	08/09/2025 16:05:55	O fornecedor SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	08/09/2025 16:06:43	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	08/09/2025 16:13:55	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 11/09/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 16/09/2025.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	08/09/2025 16:13:55	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 11/09/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 16/09/2025 .
	08/09/2025 16:13:55	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 11/09/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 16/09/2025 .
	08/09/2025 16:13:55	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 11/09/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 16/09/2025 .
	11/09/2025 10:25:40	O fornecedor SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_sermil_1757597140.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	11/09/2025 16:33:24	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_morpara_ba_1757619204.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	11/09/2025 16:33:24	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo doc_05_act_morpara_ba_1757619204.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	11/09/2025 16:33:28	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo doc_02_atestados_26_50_1757619208.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	11/09/2025 16:33:32	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo doc_01_atestados_1_25_1757619212.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	11/09/2025 16:33:32	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo doc_04_atestados_1757619212.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	11/09/2025 16:33:32	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo doc_03_atestados_1757619212.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	11/09/2025 16:56:30	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo nota_explicativa_1757620590.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	11/09/2025 17:01:04	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo nota_explicativa_1757620863.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	11/09/2025 17:47:44	O fornecedor COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_morpara_1757623663.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	16/09/2025 19:14:53	O fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazo_es_morpara_1758060893.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46.695.791/0001-12	R\$ 1.497.695,04
2º	MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28.579.882/0001-00	R\$ 1.527.777,77
3º	SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22.544.021/0001-00	R\$ 1.566.724,80
4º	ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13.776.453/0001-56	R\$ 1.710.000,01
5º	COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20.971.571/0001-80	R\$ 1.808.047,13
6º	UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE	14.111.304/0001-30	R\$ 1.859.000,00
7º	FORTE SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE APOIO	26.629.093/0001-01	R\$ 1.868.400,00

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
8º	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	R\$ 1.869.600,00
9º	RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	39.879.126/0001-13	R\$ 1.869.600,00
10º	CS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	34.379.784/0001-22	R\$ 19.758.072,00

Convocação Lance Fechado do Lote 1

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	58757	1	FORTE SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DE APOIO	26629093000101	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03
Ofertou	28567	1	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03
Não Ofertou	18050	1	MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	21474357000181	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03
Não Ofertou	73765	1	COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20971571000180	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03
Não Ofertou	38291	1	RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	39879126000113	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03
Ofertou	87320	1	MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28579882000100	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03
Não Ofertou	66937	1	UNIBRASIL SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE	14111304000130	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03
Ofertou	43458	1	SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22544021000100	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03
Ofertou	31894	1	MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA	46695791000112	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03
Ofertou	11376	1	ZEUS SERVICO SAUDE LTDA	13776453000156	27/08/2025 14:34:03	27/08/2025 14:39:03

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	08/09/2025 15:56:53			Recebido
COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA LTDA	20971571000180	08/09/2025 15:59:36			Recebido
MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA	28579882000100	08/09/2025 16:03:27			Recebido
SERMIL SERVICOS MEDICOS E IMAGEM LTDA	22544021000100	08/09/2025 16:05:55			Recebido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/08/2025 14:08:35	Senhores licitantes, boa tarde! Daremos início a fase de lances do Pregão eletrônico, 008/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista e de saúde da família, a serem executados em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Morpará-Bahia. Informo que formule seus lances com responsabilidade de execução de um futuro contrato. As empresa que apresentarem lances e não inserirem a nenhuma documentação na plataforma, serão encaminhadas para as sanções legais cabíveis.
	27/08/2025 14:09:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:09:04
	27/08/2025 14:10:19	Apresentem lances homologáveis e que tenham responsabilidade cumprimento de um futuro contrato, caso contrário, será seguido o rito de penalização administrativa.
	27/08/2025 14:26:16	O modo randômico pode fechar a qualquer momento, apresentem seus lances responsáveis
	27/08/2025 14:33:53	Senhores, abriremos para o lance final e fechado. Apresentem sua proposta vencedora.
	27/08/2025 14:40:54	Abriremos 10 minutos obrigatórios, para um possível desconto no lance do arrematante.
	27/08/2025 14:54:48	Temos uma arrematante. Irei abrir o prazo de 02 horas, conforme edital, para que a empresa possa inserir PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Decorrido este tempo, retomaremos com decisões e/ou informações.
	27/08/2025 14:55:15	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/08/2025 14:55:00hs até o dia 27/08/2025 16:55:00hs para o(s) fornecedor(es): EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
	27/08/2025 14:55:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/08/2025 14:55:00hs até o dia 27/08/2025 16:56:00hs para o(s) fornecedor(es): EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
	27/08/2025 16:30:02	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1756323002.zip no habilitanet.
	27/08/2025 16:30:32	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_morpara_ba_1756323032.pdf no proposta final.
	27/08/2025 16:55:01	O prazo para o fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA enviar a proposta final está encerrado.
	27/08/2025 16:56:02	O prazo para o fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
	27/08/2025 17:37:04	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para análise dos documentos e retomaremos amanhã às 15:30. obrigado a todos pela participação.
	27/08/2025 17:37:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Tempo hábil para análise documental.. A REABERTURA será no dia 28/08/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	28/08/2025 16:16:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	28/08/2025 16:16:54	Senhores boa tarde!
	28/08/2025 16:18:48	Analisamos documentação e proposta da arrematante, com base no item 23.7 a) do edital, decidimos abrir uma diligência para a empresa.
	28/08/2025 16:27:40	Mediante um desconto global do lote, de quase 30%, decidimos por solicitar da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIO, CNPJ: 24.327.852/0001-56, (Planilha de composição de custos detalhada de todos os itens dos serviços que constituem o lote único). A planilha deverá especificar a composição de custos de todos os itens, separadamente. Abriremos o campo de inserção de documentos para que a empresa possa apresentar via sistema/plataforma licitanet. O prazo para esta execução será até amanhã às 15:30.
	28/08/2025 16:30:28	Sr(s). Fornecedor(es), foi aberta uma diligência no Processo nº 008/2025 no dia 28/08/2025 16:30 (horário de Brasília), Motivo: Mediante um desconto significativo, precisamos conferir a exequibilidade dos serviços que compõem o objeto deste pregão eletrônico.

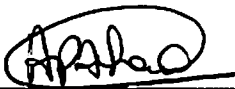
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	28/08/2025 16:31:17	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/08/2025 16:30:00hs até o dia 29/08/2025 15:30:00hs para o(s) fornecedor(es): EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
	28/08/2025 16:32:08	Sr(s). Fornecedor(es), foi aberta uma diligência no Processo nº 008/2025 no dia 28/08/2025 16:30 (horário de Brasília), Motivo: Mediante um desconto significativo, precisamos conferir a exequibilidade dos serviços que compõem o objeto deste pregão eletrônico.
	28/08/2025 16:33:14	Amanhã no horário máximo estabelecido para a diligência, retomaremos com novas informações. Obrigado a todos!
	28/08/2025 16:33:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Tempo para cumprimento de diligência.. A REABERTURA será no dia 29/08/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	29/08/2025 11:02:14	O fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preços_e_panilha_de_custos_morpara_ba_1756476134.pdf no habilitanet.
	29/08/2025 15:30:02	O prazo para o fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	29/08/2025 16:14:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	29/08/2025 16:14:45	Boa tarde senhores!
	29/08/2025 16:17:49	A empresa apresentou a composição de custos solicitada por diligência. O documento foi encaminhado para análise contábil. Outros aspectos estão sendo discutidos pelo jurídico. Ratifico, que ainda não temos decisão final. Por este motivo, estaremos suspendendo a decisão para segunda-feira às 16:00 horas.
	29/08/2025 16:38:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Tempo para análise e estudo técnico. A REABERTURA será no dia 01/09/2025 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/09/2025 16:16:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	01/09/2025 16:16:47	Senhores, boa tarde! Estamos retomando a sessão do certame, com a seguinte decisão:
	01/09/2025 16:17:40	Senhores licitantes, abrimos diligência para esclarecimentos quanto a exequibilidade da proposta apresentada pela Empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA , CNPJ: 24.327.852/0001-56, esta apresentou a planilha de custos, com os percentuais aplicados a cada item. Analisamos tecnicamente os valores de cada item e fizemos uma pesquisa, usando como base o contrato vigente atualmente com praticamente os mesmos itens dos serviços. Considerando o mercado local e regional, concluímos tecnicamente, a impossibilidade de profissionais médicos executarem estes serviços na cidade de Morpará, pelos valores apresentados em planilha. Apresento um exemplo para fortalecer nossa conclusão. Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOS CLÍNICOS GERAL para atuar no ESF – Estratégia da Saúde da Família (sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diárias); segundas à sextas feiras (exceto feriados) No serviço supracitado, item 03, da planilha do edital, a empresa arrematante apresentou uma proposta de R\$ 12.000,00. No contrato ainda vigente em nosso Município pagamos aproximadamente R\$ 17.000,00, em alguns casos, com dificuldade de encontrar profissionais. Portanto, mesmo tendo recorrido a todos os trâmites legais, consideramos a presunção do direito de exequibilidade, resta cristalino a impossibilidade de cumprimento destes serviços pelos valores apresentados. Com o objetivo de evitar novos custos, impedimentos, rescisões e/ou sanções futuras; ratificado pela equipe técnica e jurídica, legalmente sustentado no Artigo 59, Inciso III da Lei 14.133/2021, bem como o item 5.13.1. do edital; decidimos pela INABILITAÇÃO da empresa, por considerarmos a proposta inexecutável.
	01/09/2025 16:19:46	Seguindo o curso normal, temos uma nova arrematante, que irá receber o prazo de 02 horas para inserir proposta e habilitação.
	01/09/2025 16:20:17	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/09/2025 16:19:00hs até o dia 01/09/2025 18:20:00hs para o(s) fornecedor(es): MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA.
	01/09/2025 16:20:37	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/09/2025 16:20:00hs até o dia 01/09/2025 18:21:00hs para o(s) fornecedor(es): MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA.
	01/09/2025 16:23:38	Ao fim do tempo para inserção da documentação, retomaremos para decisões e/ou informações.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/09/2025 18:12:44	O fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA acabou de ENVIAR morpara_1756761163.zip no habilitanet.
	01/09/2025 18:20:01	O prazo para o fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	01/09/2025 18:21:01	O prazo para o fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	01/09/2025 21:49:10	Iremos analisar a documentação e proposta, retomaremos amanhã às 16:00 horas, com decisão ou nova suspensão, dependendo da necessidade.
	02/09/2025 16:25:26	Senhores licitantes, boa tarde!
	02/09/2025 16:32:07	Mediante um desconto global do lote, com um percentual bem significativo, diante do cenário contratual vigente, decidimos por solicitar da empresa MEDFACILSERVIÇOS DE SAÚDE LTDA , CNPJ: 48.695.791/0001-12, (Planilha de composição de custos detalhada de todos os itens dos serviços que constituem o lote único). A planilha deverá especificar a forma de contratação dos profissionais e com base nisso, será detalhada a composição dos custos de todos os itens, separadamente. Os percentuais deverão serem distribuídos e aplicados, especificamente em cada item, considerando a forma de contratação. Abriremos o campo de inserção de documentos para que a empresa possa apresentar via sistema/plataforma licitanet. O prazo para esta execução será até amanhã às 15:30.
	02/09/2025 16:33:06	Sr(s). Fornecedor(es), foi aberta uma diligência no Processo nº 008/2025 no dia 02/09/2025 16:32 (horário de Brasília). Motivo: Solicitação de planilha detalhada de composição de custos, considerando a forma de contratação dos profissionais.
	02/09/2025 16:36:31	Estar aberta a diligência para apresentação de custos, pela empresa arrematante. Objetivando esclarecer os percentuais aplicados, considerando a forma de contratação, com base na legislação vigente, esta ação busca esclarecer a exequibilidade de um futuro contrato. Amanhã, às 16:00 horas, voltaremos com informações e/ou decisão.
	02/09/2025 16:37:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardar cumprimento de diligência.. A REABERTURA será no dia 03/09/2025 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/09/2025 16:36:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/09/2025 16:50:10	Mediante o horário de expediente ultrapassado, o prazo de 02 horas para a próxima arrematante, conforme edital, será aberto amanhã das 08:30 às 10:30 da manhã.
	03/09/2025 16:52:01	Desde já a empresa MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA , sintam-se notificada e se atente ao horário. Será das 8:30 às 10:30.
	03/09/2025 16:57:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Devido ao horário expediente. A REABERTURA será no dia 04/09/2025 07:55 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/09/2025 08:16:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/09/2025 08:32:23	Estar aberta a diligência para apresentação de custos, pela empresa arrematante. Objetivando esclarecer os percentuais aplicados, considerando a forma de contratação, com base na legislação vigente, esta ação busca esclarecer a exequibilidade de um futuro contrato. O prazo para inserção será até às 14:30 de hoje. Logo após, informaremos novas decisões.
	04/09/2025 08:33:21	Sr(s). Fornecedor(es), foi aberta uma diligência no Processo nº 008/2025 no dia 04/09/2025 08:32 (horário de Brasília), Motivo: Inserção de planilha de composição de custos de execução dos serviços.
	04/09/2025 08:34:19	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/09/2025 08:33:00hs até o dia 04/09/2025 14:30:00hs para o(s) fornecedor(es): MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA .
	04/09/2025 08:35:16	Agora sim, prazo aberto. Conforme horário estabelecido na plataforma.
	04/09/2025 08:53:08	O fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_composicao_de_custos_morpara_1756986788.pdf no proposta final.
	04/09/2025 14:30:02	O prazo para o fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	04/09/2025 17:02:54	A empresa encaminhou a planilha solicitada, mediante entraves de tempo dos setores responsáveis, não conseguimos analisar de forma analítica, sendo necessário a prorrogação do prazo para amanhã às 15:30, teremos a decisão e/ou nova prorrogação.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	04/09/2025 17:03:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: prazo para análise. A REABERTURA será no dia 05/09/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	05/09/2025 15:44:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	05/09/2025 15:45:18	Senhores licitantes, boa tarde!
	05/09/2025 15:49:27	Após análise, fora identificado que a planilha de composição de custos está incompleta, ou seja, com ausência de itens fundamentais na execução do contrato. Solicitamos correção com alteração da planilha e abriremos o prazo para este esclarecimento. Sugiro a leitura do termo de referência onde contém exigências para execução como (alimentação, EPIs, serviços administrativo, Escritório da Empresa, enfim, tudo que for necessário para a eficiência e eficácia do cumprimento do contrato.
	05/09/2025 15:53:23	Para não haver uma INABILITAÇÃO precoce, solicito por diligência novamente planilha de composição de custos corrigida, para que possamos ter uma análise fidedigna da execução de um eventual futuro contratua.
	05/09/2025 15:54:47	Sr(s). Fornecedor(es), foi aberta uma diligência no Processo nº 008/2025 no dia 05/09/2025 15:54 (horário de Brasília), Motivo: Melhor detalhamento da planilha de composição de custos.
	05/09/2025 15:58:52	Diante do final de semana, a Empresa terá até segunda-feira, 10:00 horas da manhã para enviar o solicitado por diligência.
	05/09/2025 16:00:19	A sessão será retomada com decisões/informações na segunda-feira, dia 08 de setembro às 15:30.
	05/09/2025 16:04:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prazo para esclarecimento e análise na planilha de composição de custos.. A REABERTURA será no dia 08/09/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/09/2025 09:35:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/09/2025 09:35:47	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 08/09/2025 09:35:00hs até o dia 08/09/2025 11:35:00hs para o(s) fornecedor(es): MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA.
	08/09/2025 09:38:28	O fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA acabou de ENVIAR planilha_composic_a_o_de_custos_morpara_1757335108.pdf no proposta final.
	08/09/2025 11:35:02	O prazo para o fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA enviar a proposta final está encerrado.
	08/09/2025 15:43:16	Boa tarde! Senhores licitantes, estamos de volta com decisões.
	08/09/2025 15:51:52	Após análise documental, optamos por duas diligências para esclarecer como a empresa aplicaria a execução do possível futuro contrato. Após verificada a planilha de composição e consultar setores específicos da área, considerando a presunção de exequibilidade e avaliada valores regionais, concluímos que não há fatores que possibilitem considerar inexequível. Portanto, decidimos pela HABILITAÇÃO empresa.
	08/09/2025 15:57:28	Aberto 10 minutos para possível, se for do interesse para manifestação recursal.
	08/09/2025 16:11:13	Será aberto o prazo legal para considerações das manifestações recursal. 03 dias para razões e 03 para contrarrazões.
	08/09/2025 16:16:19	A sessão será suspensa, aguardaremos o prazo das razões, voltaremos apenas para ratificar o prazo para contrarrazões e agendaremos as decisões.
	08/09/2025 16:18:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Prazo para sustentação de manifestação de recurso de (razões e contrarrazões). A REABERTURA será no dia 12/09/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	24/09/2025 13:25:08	Senhores licitantes, gostaríamos de informar que ocorreu um atraso no veredito da decisão dos recursos, pois ainda estamos em análise dos mesmos, considerando os critérios e argumentações e a decisão tem previsão de está sendo divulgada sexta-feira, dia 26. Contamos com a compreensão dos participantes e agradecemos.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/09/2025 10:52:46	O fornecedor MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	30/09/2025 17:43:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 008/2025 foi REVOGADO pelo seguinte motivo: Decido pela REVOGAÇÃO do processo, mediante entraves burocráticos e o surgimento de uma nova possibilidade legal, mais econômica, vantajosa e eficiente. A justificativa encontra-se no documento anexo ao sistema e publicado no diário oficial..

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:43:26 horas do dia 30 de Setembro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



Angelica Pereira de Almeida
Pregoeiro(a) Oficial

Autenticação: 281A6EA3BE502A2B5D8173C9B9C6DA20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

FORNECEDORES PARTICIPANTES

244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA



EGA SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		
Responsável Legal: ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56		Inscrição Estadual: 20.446.263-0
Endereço: Rua Poço Branco, nº 2002 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	Cidade: Parnamirim	Estado: RN
Tel.: 84 9 9936-8270		e-mail: licitacao@egagestao.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2		
Optante pelo Simples: ()SIM (X)NÃO		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência do Edital, com todas as condições aceitas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HS)	PLANTÃO	280	R\$ 2.200,00	R\$ 616.000,00
2	Prestação dos serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência sábado, domingos e feriados (nacionais). No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HS)	PLANTÃO	100	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
3	Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOS CLÍNICOS GERAL para atuar no ESF -Estratégia da Saúde da Família(sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diárias), segundas à sextas feiras (exceto feriados)	40 H SEMANAIS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
4	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas. (20 HORAS SEMANAIS)	20H SEMANAIS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
5	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para as Unidades Básica de Saúde da Família. (20 HORAS SEMANAIS)	20H SEMANAIS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
6	Serviços Médico Clínico Geral (DIÁRIA E TRANSF.) (06HORAS)	6 HORAS	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
7	Serviços Médico Clínico Geral (DIÁRIA E TRANSF.) (12 HORAS)	12 HORAS	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.314.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.314.000,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil reais)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270

276



EGA SERVIÇOS

demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2025.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De acordo com EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 084.659.424-20 - RG: 2082233

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1989

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.

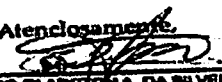
E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@egagestao.com

E-MAIL PESSOAL: licitacao@egagestao.com

E-MAIL (ENVIO DO CONTRATO): contratos@egagestao.com

TELEFONE(S): (84) 99936-8270

Parnamirim/RN, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Édipo Gladston A. da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 2002 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270

277



E G A SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Prestação de serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HS)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 2.200,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 1.664,74
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 359,26
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 110,00
LUCRO	4,00%	R\$ 110,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Prestação dos serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergênciasábado, domingos e feriados (nacionais). No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HRS)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 2.200,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 1.664,74
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 359,26
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 110,00
LUCRO	4,00%	R\$ 110,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOSCLÍNICOS GERAL para atuar no ESF –Estratégia da Saúde da Família(sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diária); segundas à sextas feiras (exceto feriados)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 12.000,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 9.080,40

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270

277



EGA A SERVIÇOS

IMPOSTOS	16,33%	R\$ 1.959,60
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 600,00
LUCRO	4,00%	R\$ 600,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clinico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas. (20 HORAS SEMANAIS)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 6.000,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 4.540,20
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 979,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 300,00
LUCRO	4,00%	R\$ 300,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clinico para as Unidades Básica de Saúde da Família. (20 HORAS SEMANAIS)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 7.000,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 5.296,90
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 1.143,10
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 350,00
LUCRO	4,00%	R\$ 350,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.) (06HORAS)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	R\$ 600,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	R\$ 454,02
IMPOSTOS	16,33%	R\$ 97,98
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	R\$ 30,00

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270

249



EGA SERVIÇOS

LUCRO	4,00%	RS 30,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
Serviços Médico Clínico Geral (DIARIA E TRANSF.) (12 HORAS)		
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS%	VALOR
VALOR/HORA A RECEBER	100%	RS 1.100,00
VALOR PROFISSIONAL	75,67%	RS 832,37
IMPOSTOS	16,33%	RS 179,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4,00%	RS 55,00
LUCRO	4,00%	RS 55,00

Nota explicativa:

Em atenção à solicitação do(a) Pregoeiro(a), informamos que, nossa empresa possui total responsabilidade e compromisso com a execução do contrato, caso sejamos vencedores do certame. Esclarecemos que o desconto ofertado não alcança 30% do valor estimado pela Administração, o que, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não configura, por si só, indício de inexecutabilidade. A legislação estabelece que apenas propostas com valores inferiores a 50% do valor estimado podem ser presumidas como inexequíveis, sendo está uma referência utilizada para análise preliminar da viabilidade da proposta.

Ressaltamos que nossa empresa atua com responsabilidade técnica e financeira, e que a proposta apresentada é plenamente compatível com os custos necessários à execução do objeto contratual, respeitando os padrões de qualidade exigidos pelo edital.



EGA SERVIÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2025

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		
Responsável Legal: ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56		Inscrição Estadual: 20.446.263-0
Endereço: Rua Poço Branco, nº 2002 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	Cidade: Parnamirim	Estado: RN
Tel.: 84 9 9936-8270		e-mail: licitacao@egagestao.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2		
Optante pelo Simples: ()SIM (X)NÃO		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência do Edital, com todas as condições aceitas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência em dias úteis. No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HS)	PLANTÃO	280	R\$ 2.200,00	R\$ 616.000,00
2	Prestação dos serviços MÉDICO para assistência ambulatorial, urgência e emergência sábado, domingos e feriados (nacionais) No Pronto Atendimento Jonival Lucas. (PLANTÃO 24HRS)	PLANTÃO	100	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
3	Prestação de serviços de 02 (dois) MÉDICOS CLÍNICOS GERAL para atuar no ESF –Estratégia de Saúde da Família(sede e/ou zona rural), com carga horária de 40 horas semanais, diariamente (8 horas diárias), segundas à sextas feiras (exceto feriados)	40 H SEMANAIS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00
4	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para o Pronto Atendimento Jonival Lucas. (20 HORAS SEMANAIS)	20H SEMANAIS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
5	Prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL diretor clínico para as Unidades Básica de Saúde da Família. (20 HORAS SEMANAIS)	20H SEMANAIS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
6	Serviços Médico Clínico Geral (DIÁRIA E TRANSF.) (06 HORAS)	6 HORAS	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
7	Serviços Médico Clínico Geral (DIÁRIA E TRANSF.) (12 HORAS)	12 HORAS	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.314.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.314.000,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil reais)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270

250



EGA SERVIÇOS

demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2025.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De acordo com EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 084.659.424-20 - RG: 2082233

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1989

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.

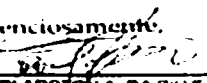
E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@egagestao.com

E-MAIL PESSOAL: licitacao@egagestao.com

E-MAIL (ENVIO DO CONTRATO): contratos@egagestao.com

TELEFONE(S): (84) 99936-8270

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ÉDIP GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amancio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará - Bahia, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com **SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**



EGA SERVIÇOS

MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

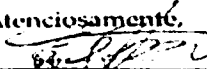
f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


ÉDIPPO GLADSTON A. DA SILVEIRA

Edipo Gladston A. da Silveira

RG 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

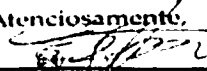
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Parnamirim/RN, 27 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


ÉDIP0 GLADSTON A. DA SILVEIRA

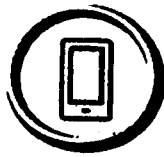
Édipo Gladston Amâncio da Silveira

RG 2082233

CPF: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

254



EGA SERVIÇOS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 31
CNPJ: 48.439.142/0001-49

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; **DOUGLAS MAURICIO SPIES JUNIOR**, médico, CRM/SC nº 28966, inscrito no CPF sob o nº 049.514.409-62, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 5920351, residente e domiciliado na Rua 1500, nº 200, Centro, Balneario Camboriu/SC, CEP.: 88.330-522; doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE**; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 06**, sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.886.109/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

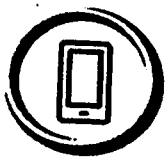
1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, os Sócios Participantes **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, médico, CRM/RN: 10221, inscrito no CPF sob o nº 092.775.234-41, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 5920351, residente e domiciliado na Rua Silvio Pedrosa, nº 43, Nova Betania, Mossoró/RN, CEP.: 59603-240.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedir de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR** assumem direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238

225



E G A SERVIÇOS

sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

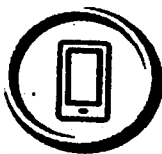
CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 31, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIO PARTICIPANTE **DOUGLAS MAURICIO SPIES JUNIOR** subcreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

b) SÓCIO PARTICIPANTE – **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR** subcreve e

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



EGA SERVIÇOS

integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.

c) **SÓCIO OSTENSIVO – EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,8% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLASULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 31 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

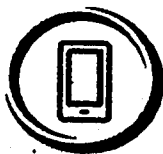
PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s)

CLAUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo **SÓCIO OSTENSIVO**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do **SÓCIO PARTICIPANTE**, dessa forma, a empresa exercerá a função de **SÓCIA OSTENSIVA**, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros,

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238

254



E G A SERVIÇOS

em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLAUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLASULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram; datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 10 de Janeiro de 2023.

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

Aécio Paulo de Oliveira Junior
AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR
SÓCIO PARTICIPANTE

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, Brasileiro, SOLTEIRO(A), nascido em 23/10/1989, empresário, portador da CNH 04358047283 DETRAN-RN e do CPF 084.659.424-20 residente e domiciliado na RUA LAGOA NOVA, 124, BLOCO A APT 403, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152655. Único sócio da sociedade limitada unipessoal, **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na RUA POCO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial em 07/03/2016, devidamente inscrita no NIRE 24200843699 e CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56. Resolve promover a Consolidação do seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art997, II, CC): A Sociedade Empresária LTDA Unipessoal tem como denominação: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem sua sede no seguinte endereço: RUA POCO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem por objeto e exercerá as seguintes atividades:

8690-9/99 - atividades de atenção à saúde humana; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4391-6/00 - Obras de fundações; 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8621-6/01 - UTI móvel; 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/99 -

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n 1.800/96) A Sociedade Empresaria LTDA Unipessoal tem início de suas atividades em 07/03/2016 como Sociedade Empresária LTDA Unipessoal e o seu prazo por tempo é indeterminado.

Parágrafo Único. A sociedade Empresaria LTDA Unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar outra dependência, em todo território nacional e no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital da sociedade empresaria LTDA unipessoal é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas mas responde judicialmente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade empresaria LTDA Unipessoal será exercida pela sócio **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA** que representará legalmente a sociedade empresaria LTDA Unipessoal e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, 1 CC e art. 37, D da Lei n 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade empresaria LTDA Unipessoal poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

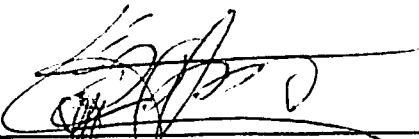
CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade empresaria LTDA Unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

Parágrafo Único. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio Unipessoal, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DO ENQUADRAMENTO O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIII - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

NATAL/RN, 14 de AGOSTO de 2023.



EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF 084.659.424-20